PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 126/2002 MOCOCA, 30 de janeiro de 2002.

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
041	31/01/2002	R.F.P.A

Senhora Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei Complementar para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39, da Lei Orgânica do Município, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei Complementar, autorizar o Poder Executivo Municipal a contratar financiamento no Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, por meio do Banco do Brasil S.A., no montante total de até R$ 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinqüenta mil reais).

O mencionado financiamento se refere ao enquadramento da Prefeitura de Mococa, no Programa de Modernização Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos – denominada PMAT – programa este do BNDES.

Este programa – PMAT – se destina à modernização da administração tributária e a melhoria da qualidade do gasto público dentro de uma perspectiva de desenvolvimento local sustentado, visando proporcionar ao Município possibilidade de atuar na obtenção de mais recursos estáveis e não inflacionários e na melhoria da qualidade e redução do custo praticado na prestação de serviços na área de administração geral, assistência à criança e jovens, saúde, educação e de geração de oportunidades de trabalho e renda.

DESPACHO
Para o Expediente da Próxima Sessão
CM em 05 / 02 / 2002

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
PRESIDENTE

Todos estes objetivos do PMAT se devem pelas seguintes ações:

a) Fortalecimento das capacidades gerencial, normativa, operacional e tecnológica da administração tributária e da gestão pública dos serviços sociais básicos e demais ações de natureza fiscal ou racionalizadoras do uso de recursos públicos disponíveis no governo local;

b) Desenvolvimento e aperfeiçoamento de sistemas de informação, serviços e processos voltados ao cumprimento das atribuições e competências municipais estabelecidas no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB;

c) Acompanhamento das obrigações tributárias, maximização do uso de recursos ociosos/sub-utilizados e eliminação de perdas, melhoria da qualidade e da oferta desses serviços a um menor custo, registro, controle e gerenciamento da execução do gasto público;

d) Cooperação permanente das unidades da Federação entre si, com órgãos da Administração Federal e com a Sociedade Civil para atuação conjunta, intercâmbio de experiências, informações, cadastros e formação de redes sociais que racionalizem, melhorem e ampliem o atendimento e reduzam o custo unitário da prestação dos serviços;

e) Modernização da Administração Pública voltada para iniciativas de desenvolvimento local que promovam capacitação e articulação do tecido produtivo e geração de trabalho e renda

O PMAT se destina a oferecer recursos financeiros para custear investimentos em equipamentos de informática e desenvolvimento de *softwears*, necessários à modernização da máquina administrativa, com ênfase para as ações voltadas à modernização tributária e alguns setores sociais básicos, como educação e saúde. São previstos, também, recursos para a qualificação técnica do pessoal alocado nos respectivos serviços – funcionários públicos municipais – além dos equipamentos e veículos necessários a melhoria do processo de fiscalização:

a) Tecnologia de informação equipamentos de informática: aquisição de *hardware* e de redes de computação e de comunicação e aquisição e desenvolvimento de *software* e sistemas de informação, inclusive para implantação e acesso à Internet;

b) Capacitação de recursos humanos: desenvolvimento de programas de treinamento, atualização e reciclagem de pessoal, participação em cursos e seminários e visitas técnicas;

c) Equipamentos de apoio à operação e fiscalização: aquisição de equipamentos, de comunicação e outros bens móveis operacionais;

d) Infra-estrutura física: adequação de ambientes físicos, por meio de melhoria de instalações e de programas operacionais e de atendimento ao cidadão.

O desenvolvimento do PMAT far-se-á a partir da identificação e seleção dos seus focos de ação.

Além dos aspectos sociais, o financiamento pleiteado enquadra-se nos limites de endividamento da Prefeitura Municipal, nos termos da Resolução nº 78/98, do Senado Federal, bem como nas suas disponibilidades de honrar os compromissos a serem assumidos, face ao longo prazo de amortização (08 anos), ao prazo de carência (02 anos) e às baixas taxas de juros, conforme demonstrado no detalhamento do programa que anexamos à presente Mensagem.

Importante ressaltar que as operações de até R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) são realizadas por meio das instituições financeiras credenciadas, sendo dispensado o encaminhamento, ao BNDES, de Consulta Prévia para efeito de enquadramento do Município no programa.

Após o deferimento do programa, o BNDES realizará periodicamente visitas técnicas de acompanhamento e avaliação dos projetos realizados.

Sabe-se que, atualmente, em especial após a aprovação da Lei de Responsabilidade Fiscal, em maio de 2000, as administrações municipais devem direcionar todos os seus esforços para o atingimento do equilíbrio fiscal e orçamentário, ou seja, não deve haver déficit nos balanços das Prefeituras. Por isso, algumas medidas devem ser evidenciadas, tais como a diminuição das despesas e o aumento da receita.

Aumentar a receita, obrigatoriamente, não significa majorar tributos, mas sim melhorar a fiscalização e evitar a sonegação e evasão tributária. Para tanto, há a necessidade de se modernizar a área tributária da nossa Prefeitura, seja com o treinamento dos servidores públicos ali lotados, seja com a instalação de equipamentos que propiciem melhores condições de trabalho a estes funcionários.

Atualmente, a Prefeitura de Mococa não conta com um corpo de fiscais tributários suficiente para atender às necessidades do nosso Município, que vem crescendo a cada dia. Não há equipamento, *softwares* e veículos próprios. E a cada dia a dificuldade aumenta.

Portanto, urgente a necessidade da aprovação do presente Projeto de Lei Complementar, que autorizará o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao BNDES, o que propiciará todas as vantagens acima mencionadas.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
SOLANGE APARECIDA DE SOUZA DIAS
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04 de 29 de Janeiro de 2002

Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, por meio do Banco do Brasil S.A., na qualidade de Mandatário, a oferecer garantias e dá outras providências.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei Complementar nº...../02, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar e garantir financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, por meio do Banco do Brasil S.A., na qualidade de Mandatário, até o valor de R$ 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinqüenta mil reais), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas do BNDES e as condições específicas aprovadas pelo BNDES para a operação.

Parágrafo Único – Os recursos resultantes do financiamento autorizado no *caput* deste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do PMAT – Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos, do BNDES.

Art. 2º - Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pro solvendo*, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", e parágrafo 3º, da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los.

Parágrafo Único – Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular, mediante prévia aceitação do BNDES, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

Art. 3° - Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4° - O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da contrapartida financeira do Município no projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizado por esta Lei Complementar.

Art. 5° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional no orçamento vigente, até o limite autorizado por esta Lei Complementar.

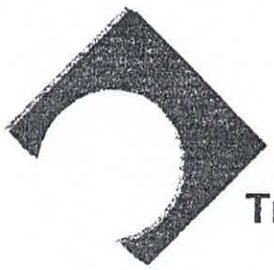
Art. 6° - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 29 DE JANEIRO DE 2002.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ COMINATO
Diretor Financeiro

MARCELO TORRES FREITAS
Chefe da Assessoria Jurídica



Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

- **Valor do Financiamento:** **R$ 1.170.000,00 (Um milhão, cento e setenta mil reais).**
- **Contrapartida obrigatória:** **R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais).**
- **Valor do Investimento:** **R$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais).**

ESTIMATIVA DE VALORES PMAT

Tecnologia da Informação e Equip. de Informática	**450.000,00**

- Equipamentos de Informática
 - Microcomputadores
 - Impressoras
- Softwares
- Sistemas Integrados de Administração

Capacitação de Recursos Humanos	**100.000,00**
Serviços Técnicos Especializados	**450.000,00**

- Elaboração do Plano de Diretrizes
- Atualização da Planta Genérica de Valores
- Atualização do Cadastro Mobiliário
- Atualização do Cadastro Imobiliário
- Serviços em Gestão Municipal da Saúde
- Gerenciamento do Projeto

Equipamentos de Apoio à Fiscalização	**40.000,00**

- Veículos para Fiscalização

Infra-Estrutura Física	**260.000,00**

- Infra-Estrutura Física de Rede

Total	**1.300.000,00**

Dr. João Favor exarar parecer favoravel ao projeto.

Relaciono algumas observações uteis para.o sr. me ajudar.

Particularmente tenho muito receio quanto á emprestimos novos,mas como este especificamente pode ser considerado investimentos á juros baixos , e considerando explanação dos srs. assessores Jose Luiz Cominato,Wagner Pricoli, Eliane Pessim Mouro e do encarregado da contabilidade Sr. Cozol,bem como algum esclarecimento da D. Lucia ,secretaria do depto de finanças vou ser favoravel ao projeto.

Em dias da semana passada estivemos reunidos a ver. Neide Falarini Bedim. Luiz F Mariano e este vereador com as pessoas acima relacionadas(Nesta ocasião com a au encia da dra Eliana,procuramos saber tôdo tipo de resposta possivel quanto ao sucesso deste programa e ouvimosde todos os presentes que é até urgente a aprovação do mesmo para que nãao cheguemos ao Caos Adminstrativo, ao sucumbirmos pela ineficacia do modelo atual.
Enfatizamos que este programa vai exigir do sr. prefeito municipal vontade politica pois com certeza vai pressionar as bases de arrecadação e este ver. em perticular se declarou demerosa.pois tem acompanhado o trabalho do sr. prefeito e sabe muito bem, por outras conversas inclusive,que todfa vêz que se fala em º melindar alguem, obrigando -o a cumprir suas obrigações legais, ou ainda se fala ºem corrigir algo para aumentar a base(não carga) tributaria a negativa é imediata em favor da imagem politica.
Quetionamos tambem a capacidade de pagamento de nossa prefeitura,no que foi dito pelo sr. Diretor de finanças que é com,pativel, até mesmo porque a economia conseguida e pelo aumento de arrecadação que o mesmo poderá trazer, ele mesmo sepaga.(esperamos ser realembora não concordamos que este programa chega a aum mentar a arrecadação até 60%, mas ficaria satisfeito com 30%).
Um dos exemplos citados foi por exemplo em outras cidades a substituição das lampadas de ioluminação publica, que por si só pagaria grande parte das prestações, avaliadas hoje em cêrca de R$22.000,00,sendo R$ 16.000,00 de amortização.

Outros Dados-
Vr. contrato 1.170,000,00 + 130.000,00 contrapartida.
Prazo pagamento- até oito anos com dois de carência.
Cidade que já fizeram - vinte e cinco.
Vr. per capita -18,00.

Grato pela sua opinião.

Raul

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

DESPACHOS

Processo nº. 041 /2002.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2002.

DESPACHO

A(s) Comissões: Justiça

Finanças

Sala das Sessões 04 / 02 / 2002

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 4 / 2 / 2002
com o prazo de 06 dias
vencível em 09 / 2 / 2002.
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.

Presidente

Comissão de Justiça

Designo Relatar à Presente Matéria o Vereador
Raul Garib Jr.
com prazo de 3 dias vencível em 6/2/02
Sala das Comissões em
4/02/02

Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 4 / 2 / 2002
com o prazo de 06 dias
vencível em 09 / 2 / 2002
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.

Presidente

Comissão de Finanças

Designo Relatar à Presente Matéria o Vereador
ANTONIO DINIZ FILHO
com prazo de 3 dias vencível em 6/2/02
Sala das Comissões em
4/02/02

Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.004/2002

INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

RELATOR :- RAUL GARIB JUNIOR

ASSUNTO :- Autoriza a contratar Financiamento junto ao Banco Nacional de Dezenvolvimento Economico e SocialBNDES no valor R$.1.250.000,00.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 05 de Fevereiro de 2002.

Relator
Raul Garib Junior

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 06 de Fevereiro de 2002.

Dr. Luiz Armando Calió

Italo Maziero Junior

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.004/2002

INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

RELATOR :- ANTONIO ULIAM FILHO

ASSUNTO :- Autoriza a Contratar Finaciamento junto ao Banco.... Nacional de Desenvolvimento Economico e Social BNDES no valor de R$.1.250.000,00.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados quanto ao aspecto Financeiro, nada impede seu acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação, respeitando a forma como está a mesma redigida.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 05 de Fevereiro de 2002.

Relator
Antonio Uliam Filho

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 06 de Fevereiro de 2002.

Luiz Braz Mariano

Neide Falarini Bedim

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Mococa, 05 de Março de 2002.

Of. nº. 142/2002-CM.

Senhora Prefeita:

Recorro aos bons préstimos de Vossa Excelência no sentido de nos informar se este município contratou financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social-BNDES, por meio do Banco do Brasil S/A, visando aplicar tais recursos na execução de projeto integrante do PMAT- Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos.

Em caso de resposta afirmativa gostaria de obter informações quanto a conveniência ou não de aludido contrato, indicando os pontos positivos e negativos da negociação.

Justifica-se a presente correspondência em decorrência de Projeto de Lei Complementar nº.004, 29 de Janeiro de 2002, estar tramitando no Poder Legislativo do Município de Mococa, e este Poder necessita de informações acerca do assunto para subsidiar estudos quanto a matéria.

Segue anexo cópia de mencionado projeto de Lei Complementar.

Na oportunidade envio-lhe protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
Presidente

Exma. Sra.
Marta Suplicy
DD. Prefeita Municipal de
São Paulo

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Mococa, 05 de Março de 2002.

Of. nº. 143/2002-CM.

Senhor Prefeito:

Recorro aos bons préstimos de Vossa Excelência no sentido de nos informar se este município contratou financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social-BNDES, por meio do Banco do Brasil S/A, visando aplicar tais recursos na execução de projeto integrante do PMAT- Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos.

Em caso de resposta afirmativa gostaria de obter informações quanto a conveniência ou não de aludido contrato, indicando os pontos positivos e negativos da negociação.

Justifica-se a presente correspondência em decorrência de Projeto de Lei Complementar nº.004, 29 de Janeiro de 2002, estar tramitando no Poder Legislativo do Município de Mococa, e este Poder necessita de informações acerca do assunto para subsidiar estudos quanto a matéria.

Segue anexo cópia de mencionado projeto de Lei Complementar.

Na oportunidade envio-lhe protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
Presidente

Exmo. Sr.
Carlos Alberto Teixeira
DD. Prefeito Municipal de
Tambaú

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Mococa, 05 de Março de 2002.

Of. nº. 144/2002-CM.

Senhor Prefeito:

Recorro aos bons préstimos de Vossa Excelência no sentido de nos informar se este município contratou financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social-BNDES, por meio do Banco do Brasil S/A, visando aplicar tais recursos na execução de projeto integrante do PMAT- Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos.

Em caso de resposta afirmativa gostaria de obter informações quanto a conveniência ou não de aludido contrato, indicando os pontos positivos e negativos da negociação.

Justifica-se a presente correspondência em decorrência de Projeto de Lei Complementar nº.004, 29 de Janeiro de 2002, estar tramitando no Poder Legislativo do Município de Mococa, e este Poder necessita de informações acerca do assunto para subsidiar estudos quanto a matéria.

Segue anexo cópia de mencionado projeto de Lei Complementar.

Na oportunidade envio-lhe protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
Presidente

Exmo. Sr.
Laerte de Lima Teixeira
DD. Prefeito Municipal de
São João da Boa Vista

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Mococa, 05 de Março de 2002.

Of. nº. 145/2002-CM.

Senhor Prefeito:

Recorro aos bons préstimos de Vossa Excelência no sentido de nos informar se este município contratou financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social-BNDES, por meio do Banco do Brasil S/A, visando aplicar tais recursos na execução de projeto integrante do PMAT- Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos.

Em caso de resposta afirmativa gostaria de obter informações quanto a conveniência ou não de aludido contrato, indicando os pontos positivos e negativos da negociação.

Justifica-se a presente correspondência em decorrência de Projeto de Lei Complementar nº.004, 29 de Janeiro de 2002, estar tramitando no Poder Legislativo do Município de Mococa, e este Poder necessita de informações acerca do assunto para subsidiar estudos quanto a matéria.

Segue anexo cópia de mencionado projeto de Lei Complementar.

Na oportunidade envio-lhe protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
Presidente

Exmo. Sr.
Prefeito Municipal de
Conchal

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Mococa, 05 de Março de 2002.

Of. nº. 146/2002-CM.

Senhor Prefeito:

Recorro aos bons préstimos de Vossa Excelência no sentido de nos informar se este município contratou financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social-BNDES, por meio do Banco do Brasil S/A, visando aplicar tais recursos na execução de projeto integrante do PMAT- Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos.

Em caso de resposta afirmativa gostaria de obter informações quanto a conveniência ou não de aludido contrato, indicando os pontos positivos e negativos da negociação.

Justifica-se a presente correspondência em decorrência de Projeto de Lei Complementar nº.004, 29 de Janeiro de 2002, estar tramitando no Poder Legislativo do Município de Mococa, e este Poder necessita de informações acerca do assunto para subsidiar estudos quanto a matéria.

Segue anexo cópia de mencionado projeto de Lei Complementar.

Na oportunidade envio-lhe protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
Presidente

Exmo. Sr.
Prefeito Municipal de
Engenheiro Coelho

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Mococa, 05 de Março de 2002.

Of. nº. 147/2002-CM.

Senhor Prefeito:

Recorro aos bons préstimos de Vossa Excelência no sentido de nos informar se este município contratou financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social-BNDES, por meio do Banco do Brasil S/A, visando aplicar tais recursos na execução de projeto integrante do PMAT- Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos.

Em caso de resposta afirmativa gostaria de obter informações quanto a conveniência ou não de aludido contrato, indicando os pontos positivos e negativos da negociação.

Justifica-se a presente correspondência em decorrência de Projeto de Lei Complementar nº.004, 29 de Janeiro de 2002, estar tramitando no Poder Legislativo do Município de Mococa, e este Poder necessita de informações acerca do assunto para subsidiar estudos quanto a matéria.

Segue anexo cópia de mencionado projeto de Lei Complementar.

Na oportunidade envio-lhe protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
Presidente

Exmo. Sr.
Prefeito Municipal de
Hortolândia

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Mococa, 05 de Março de 2002.

Of. nº. 148/2002-CM.

Senhor Prefeito:

Recorro aos bons préstimos de Vossa Excelência no sentido de nos informar se este município contratou financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social-BNDES, por meio do Banco do Brasil S/A, visando aplicar tais recursos na execução de projeto integrante do PMAT- Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos.

Em caso de resposta afirmativa gostaria de obter informações quanto a conveniência ou não de aludido contrato, indicando os pontos positivos e negativos da negociação.

Justifica-se a presente correspondência em decorrência de Projeto de Lei Complementar nº.004, 29 de Janeiro de 2002, estar tramitando no Poder Legislativo do Município de Mococa, e este Poder necessita de informações acerca do assunto para subsidiar estudos quanto a matéria.

Segue anexo cópia de mencionado projeto de Lei Complementar.

Na oportunidade envio-lhe protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
Presidente

Exmo. Sr.
Prefeito Municipal de
Indaiatuba

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Mococa, 05 de Março de 2002.

Of. nº. 149/2002-CM.

Senhor Prefeito:

Recorro aos bons préstimos de Vossa Excelência no sentido de nos informar se este município contratou financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social-BNDES, por meio do Banco do Brasil S/A, visando aplicar tais recursos na execução de projeto integrante do PMAT- Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos.

Em caso de resposta afirmativa gostaria de obter informações quanto a conveniência ou não de aludido contrato, indicando os pontos positivos e negativos da negociação.

Justifica-se a presente correspondência em decorrência de Projeto de Lei Complementar nº.004, 29 de Janeiro de 2002, estar tramitando no Poder Legislativo do Município de Mococa, e este Poder necessita de informações acerca do assunto para subsidiar estudos quanto a matéria.

Segue anexo cópia de mencionado projeto de Lei Complementar.

Na oportunidade envio-lhe protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
Presidente

Exmo. Sr.
Prefeito Municipal de
Jacarei

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Mococa, 05 de Março de 2002.

Of. nº. 150/2002-CM.

Senhor Prefeito:

Recorro aos bons préstimos de Vossa Excelência no sentido de nos informar se este município contratou financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social-BNDES, por meio do Banco do Brasil S/A, visando aplicar tais recursos na execução de projeto integrante do PMAT- Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos.

Em caso de resposta afirmativa gostaria de obter informações quanto a conveniência ou não de aludido contrato, indicando os pontos positivos e negativos da negociação.

Justifica-se a presente correspondência em decorrência de Projeto de Lei Complementar nº.004, 29 de Janeiro de 2002, estar tramitando no Poder Legislativo do Município de Mococa, e este Poder necessita de informações acerca do assunto para subsidiar estudos quanto a matéria.

Segue anexo cópia de mencionado projeto de Lei Complementar.

Na oportunidade envio-lhe protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
Presidente

Exmo. Sr.
Prefeito Municipal de
Nova Odessa

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Mococa, 05 de Março de 2002.

Of. nº. 151/2002-CM.

Senhor Prefeito:

Recorro aos bons préstimos de Vossa Excelência no sentido de nos informar se este município contratou financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social-BNDES, por meio do Banco do Brasil S/A, visando aplicar tais recursos na execução de projeto integrante do PMAT- Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos.

Em caso de resposta afirmativa gostaria de obter informações quanto a conveniência ou não de aludido contrato, indicando os pontos positivos e negativos da negociação.

Justifica-se a presente correspondência em decorrência de Projeto de Lei Complementar nº.004, 29 de Janeiro de 2002, estar tramitando no Poder Legislativo do Município de Mococa, e este Poder necessita de informações acerca do assunto para subsidiar estudos quanto a matéria.

Segue anexo cópia de mencionado projeto de Lei Complementar.

Na oportunidade envio-lhe protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

SADias

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
Presidente

Exmo. Sr.
Prefeito Municipal de
Paulínia

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Mococa, 05 de Março de 2002.

Of. nº. 152/2002-CM.

Senhor Prefeito:

Recorro aos bons préstimos de Vossa Excelência no sentido de nos informar se este município contratou financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social-BNDES, por meio do Banco do Brasil S/A, visando aplicar tais recursos na execução de projeto integrante do PMAT- Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos.

Em caso de resposta afirmativa gostaria de obter informações quanto a conveniência ou não de aludido contrato, indicando os pontos positivos e negativos da negociação.

Justifica-se a presente correspondência em decorrência de Projeto de Lei Complementar nº.004, 29 de Janeiro de 2002, estar tramitando no Poder Legislativo do Município de Mococa, e este Poder necessita de informações acerca do assunto para subsidiar estudos quanto a matéria.

Segue anexo cópia de mencionado projeto de Lei Complementar.

Na oportunidade envio-lhe protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
Presidente

Exmo. Sr.
Prefeito Municipal de
Santa Bárbara d'Oeste

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Mococa, 05 de Março de 2002.

Of. nº. 153/2002-CM.

Senhor Prefeito:

Recorro aos bons préstimos de Vossa Excelência no sentido de nos informar se este município contratou financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social-BNDES, por meio do Banco do Brasil S/A, visando aplicar tais recursos na execução de projeto integrante do PMAT- Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos.

Em caso de resposta afirmativa gostaria de obter informações quanto a conveniência ou não de aludido contrato, indicando os pontos positivos e negativos da negociação.

Justifica-se a presente correspondência em decorrência de Projeto de Lei Complementar nº.004, 29 de Janeiro de 2002, estar tramitando no Poder Legislativo do Município de Mococa, e este Poder necessita de informações acerca do assunto para subsidiar estudos quanto a matéria.

Segue anexo cópia de mencionado projeto de Lei Complementar.

Na oportunidade envio-lhe protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
Presidente

Exmo. Sr.
Prefeito Municipal de
São Roque

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Mococa, 05 de Março de 2002.

Of. nº. 154/2002-CM.

Senhor Prefeito:

Recorro aos bons préstimos de Vossa Excelência no sentido de nos informar se este município contratou financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social-BNDES, por meio do Banco do Brasil S/A, visando aplicar tais recursos na execução de projeto integrante do PMAT- Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos.

Em caso de resposta afirmativa gostaria de obter informações quanto a conveniência ou não de aludido contrato, indicando os pontos positivos e negativos da negociação.

Justifica-se a presente correspondência em decorrência de Projeto de Lei Complementar nº.004, 29 de Janeiro de 2002, estar tramitando no Poder Legislativo do Município de Mococa, e este Poder necessita de informações acerca do assunto para subsidiar estudos quanto a matéria.

Segue anexo cópia de mencionado projeto de Lei Complementar.

Na oportunidade envio-lhe protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
Presidente

Exmo. Sr.
Prefeito Municipal de
Sumaré

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Mococa, 05 de Março de 2002.

Of. nº. 155/2002-CM.

Senhor Prefeito:

Recorro aos bons préstimos de Vossa Excelência no sentido de nos informar se este município contratou financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social-BNDES, por meio do Banco do Brasil S/A, visando aplicar tais recursos na execução de projeto integrante do PMAT- Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos.

Em caso de resposta afirmativa gostaria de obter informações quanto a conveniência ou não de aludido contrato, indicando os pontos positivos e negativos da negociação.

Justifica-se a presente correspondência em decorrência de Projeto de Lei Complementar nº.004, 29 de Janeiro de 2002, estar tramitando no Poder Legislativo do Município de Mococa, e este Poder necessita de informações acerca do assunto para subsidiar estudos quanto a matéria.

Segue anexo cópia de mencionado projeto de Lei Complementar.

Na oportunidade envio-lhe protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
Presidente

Exmo. Sr.
Prefeito Municipal de
Várzea Paulista

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Mococa, 05 de Março de 2002.

Of. nº. 156/2002-CM.

Senhor Prefeito:

Recorro aos bons préstimos de Vossa Excelência no sentido de nos informar se este município contratou financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social-BNDES, por meio do Banco do Brasil S/A, visando aplicar tais recursos na execução de projeto integrante do PMAT- Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos.

Em caso de resposta afirmativa gostaria de obter informações quanto a conveniência ou não de aludido contrato, indicando os pontos positivos e negativos da negociação.

Justifica-se a presente correspondência em decorrência de Projeto de Lei Complementar nº.004, 29 de Janeiro de 2002, estar tramitando no Poder Legislativo do Município de Mococa, e este Poder necessita de informações acerca do assunto para subsidiar estudos quanto a matéria.

Segue anexo cópia de mencionado projeto de Lei Complementar.

Na oportunidade envio-lhe protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
Presidente

Exmo. Sr.
Prefeito Municipal de
Vinhedo

▶▶ O PMAT NO ESTADO DE SÃO PAULO

Operações Contratadas

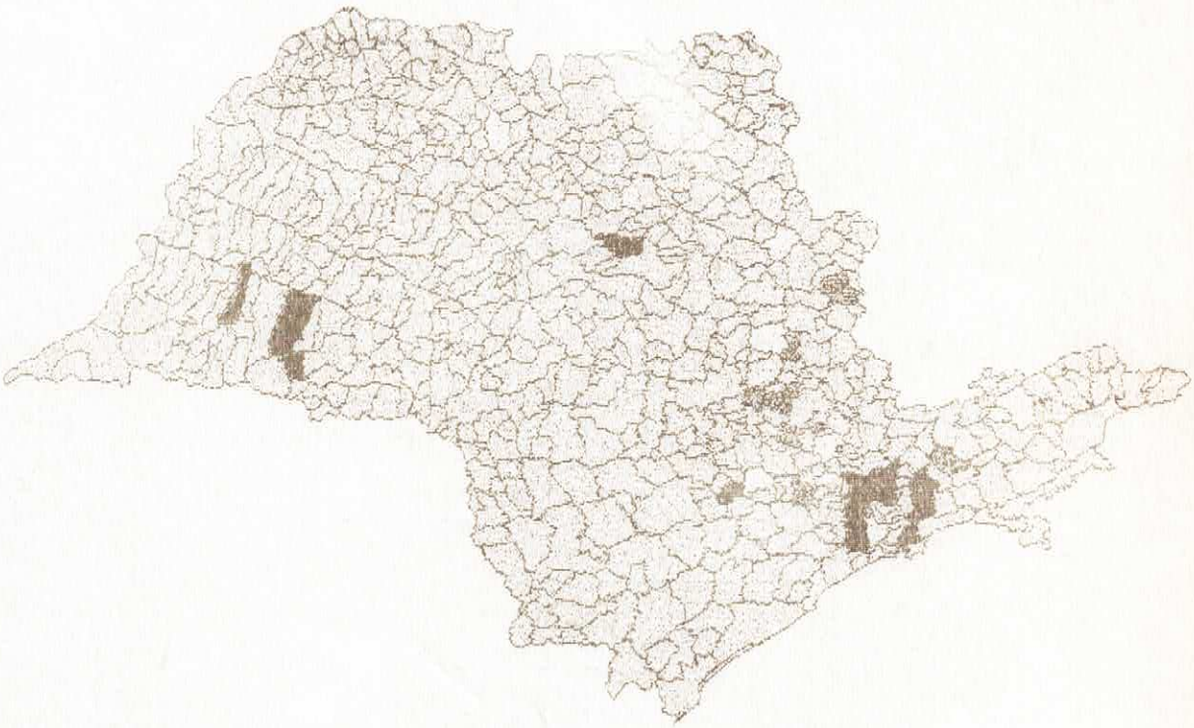
- Araras ✓
- Itatiba ✓
- Jundiaí ✓
- Perulbe ✓
- Pindamonhangaba
- Santo André
- S Bernardo do Campo
- S José do Rio Preto
- S do Parnaíba
- Sorocaba ✓
- Tambaú ✓

Aprovadas

- Conchal ✓
- Engenheiro Coelho ✓
- Hortolândia ✓
- Indaiatuba ✓
- Jacareí
- Nova Odessa ✓
- Paulínia ✓
- Santa Bárbara d'Oeste ✓
- São João da Boa Vista ✓
- São Roque ✓
- Sumaré ✓
- Várzea Paulista ✓
- Vinhedo ✓

Operações Enquadradas

- Araçoiaba da Serra
- Guarulhos
- Matão
- Mogi das Cruzes ✓
- Presidente Prudente
- Rancharia
- Santos
- São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

12 de março de 2002.

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
469	15/03/2002	R.F.P.A

Of. GAB. nº 0265

Senhora Presidente:

Em resposta ao Ofício nº 144/2002-CM, de 05 de março, cumpre-nos informar a Vossa Excelência que este município não contratou financiamento com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, por meio do Banco do Brasil, objetivando a execução do PMAT - Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos. Projeto de Lei neste sentido encontra-se em tramitação na Câmara Municipal.

Sendo o que tínhamos a esclarecer, despedimo-nos atenciosamente.

ROBERTO DE AZEVEDO SODRÉ

Chefe de Gabinete do Prefeito

Exma. Sra. Vereadora Solange A.de Souza Dias

Presidente da Câmara Municipal de Mococa

N E S T A.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

Adm.
2001/2004

Conchal, 12 de Março de 2002.

OF/GP. 53/2002

Prezada Senhora,

Atendendo solicitação feita através do Of. nº 145/2002-CM, informamos que a operação de crédito referente ao Programa de Modernização da Administração Tributária e dos Setores Sociais Básicos – PMAT, foi aprovada pelo BNDES e encontra-se em análise na Secretaria do Tesouro Nacional.

O Programa tem os seguintes objetivos:

- Melhoria do gasto público dentro de uma perspectiva de desenvolvimento sustentado;

- Propiciar aos Municípios possibilidade de atuar na obtenção de recursos estáveis e não inflacionários;

- Redução de custos e melhoria da qualidade dos serviços prestados a população, tais como saúde, educação, assistência social, etc.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição de Vossa Excelência e aproveitamos a oportunidade para apresentar nossos protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

VALDECI APARECIDO LOURENÇO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência a Senhora
SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa – SP.

Rua Francisco Ferreira Alves, 364 - Telefone: (0xx19) 3866-1811 - Fax (0xx19) 3866-1068 - CEP 13835-000 - CONCHAL - SP
C.N.P.J. 45.331.188/0001-99 - E-Mail: conchal@conchal.sp.gov.br - Home Page: http://www.conchal.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

Nova Odessa, 12 de Março de 2002.

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
578	22/03/2002	

Ofício n. 77/GP/02

Excelentíssima Senhora,

Em atenção ao Ofício n. 150/2002-CM, de Vossa Excelência, vimos pelo presente informar que este Município, desde meados de 2000, vem pleiteando recursos junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, porém, ate a presente data, o financiamento não foi liberado.

Sendo o que nos cumpria informar, aproveitamos a oportunidade para apresentar protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

Simão Welsh
Prefeito Municipal

Anexar ao Projeto

Excelentíssima Senhora
Solange A. de Souza Dias
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Oficio nº 221/2002

Tambaú, 18 março de 2002.

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
579	22/03/2002	

Ref.: Oficio nº 143/2002 – CM, de 05/03/2002.

Senhora Presidente

Vimos, através do presente, em atenção ao expediente supra referido prestar as seguintes informações:

1) O Município de Tambaú contratou o financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.

2) Quanto à conveniência do aludido contrato, informamos que para o Município de Tambaú foi conveniente, uma vez que nossa legislação tributária era do ano de 1980, restando um tanto quanto defasada e, também, que não dispúnhamos de recursos financeiros para efetuar as benfeitorias advindas da assinatura do financiamento.

3) Com relação aos pontos positivos temos a informar que pudemos reelaborar nosso Código Tributário Municipal, melhorar nossa arrecadação, equipar nosso corpo de fiscais com veículos automotores e moticicletas, visando uma fiscalização mais efetiva, adquirir equipamentos de informática, inclusive de rede, bem como capacitar nossos funcionários para o trabalho diário informatizado. Outro aspecto importante que conseguimos com o financiamento foi a aquisição do direito de uso permanente de Sistema Administrativo com tecnologia atualizada.

Certos de termos atendido tais solicitações, subscrevemos renovando nossos protestos de elevada estima e consideração, nos colocando à inteira disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Carlos Alberto Teixeira
Prefeito Municipal

Anexar ao Projeto

A Exma. Srª
SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa - SP

Rua Cel. João de Carvalho, 201 - fone (019) 673 1011 - FAX (019) 673 2271
e-mail - preftambau@netsite.com.br
CEP - 13.710.970 - Tambaú - Estado de São Paulo

Prefeitura Municipal de Hortolândia
Nossa cidade, nosso futuro.

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

Hortolândia, 12 de Março de 2002.

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
710	02/04/2002	

OF. 009/02- S.F.P.A./D.T.

Ref.: Resposta ao **Of. n.º 147/2002-C.M.**

Prezados Senhores,

Em atendimento ao solicitado por Vs. Sas. através do ofício acima em epígrafe temos a informar que este Município teve aprovado o seu projeto de modernização tributária junto ao BNDES em Junho de 2000, razão pela qual a contratação não passará pelo Banco do Brasil.

Tendo em vista os benefícios decorrentes da implantação do programa, o interesse desta administração e por razões de natureza técnica, somente este mês de Março/2002 obtivemos a autorização do Poder Legislativo local, conforme Lei anexa.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vs. Sas. para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Silvio Marcondes de Castro
Chefe de Coordenadoria – Depto. Tributário

À
CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA
A/C
SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
PRESIDENTE

LEI N.º 1030, DE 11 DE MARÇO DE 2002.

"Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, a oferecer garantias e dá outras providências."

JAIR PADOVANI, Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair e garantir financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES até o valor de R$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), obedecidas as demais prescrições legais à contratação de operações da espécie.

§ 1º – Os recursos resultantes da operação de crédito autorizada neste artigo são provenientes do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, e serão obrigatoriamente aplicados na execução de projetos integrantes do PMAT – Programa de Modernização da Administração Tributária e dos Setores Sociais Básicos.

§ 2º - O Prazo de amortização do financiamento será de 78 (setenta e oito) meses, incluindo-se a carência de 18 (dezoito) meses.

§ 3º - O custo financeiro será pago juntamente com a amortização, inclusive no período de carência, aplicando-se a Taxa de Juros a Longo Prazo (TJLP).

Art. 2º - Para a garantia do principal e encargos do financiamento, fica o Poder Executivo autorizado a prestar contragarantia ao BNDES em caráter irrevogável e irretratável, a título prosolvendo, os créditos provenientes do retorno de suas cotas do fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Parágrafo único – O procedimento autorizado no "caput" deste artigo somente poderá ser adotado na hipótese de inadimplemento, no vencimento, das obrigações pactuadas pelo Poder Executivo, ficando o BNDES autorizado a requerer a transferência dos referidos recursos para quitação do débito.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito serão consignados como receita no Orçamento do Município.

Art. 4º - O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da contrapartida financeira do município no Projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional no orçamento vigente, até o limite autorizado por esta Lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, 11 de Março de 2002

JAIR PADOVANI
PREFEITO MUNICIPAL
(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia).

EDSON LAURO GIRARDI
Secretaria de Finanças, Planejamento e Administração
Diretor

PREFEITURA DE
INDAIATUBA
Melhorando sua vida

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
711	02/04/2002	

Ofício SEF nº. 017/02

Indaiatuba, 14 de março de 2002.

À
Câmara Municipal de
Att. Sra. Solange A. de Souza Dias
Mococa – SP

Prezada Senhora,

Relativamente a vosso ofício 148/2002-CM, de 05/03/2002, informamos que o PMAT deste município encontra-se em fase de obtenção de autorização do Banco Central do Brasil e do Ministério da Fazenda para contratação.

Além do aumento de receita própria, o PMAT proporcionará, também, significativa melhoria na prestação de serviços sociais básicos como saúde, educação e assistência ao menor carente.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Valfrido Miguel Carotti
Secretário Municipal da Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Of.GAB.83/2002

Várzea Paulista, 15 de março de 2 002.

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
712	02/04/2002	

Ilustríssima Senhora
SOLANGE A. DE SOUZA DIAS,
M.D. PRESIDENTE.
CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA.
MOCOCA - SP

Ref.: Ofício nº 155, de 05/03/2002. - CM

Vimos pelo presente informar que o Programa de Modernização da Administração Tributária e dos Setores Sociais Básicos PMAT do Município de Várzea Paulista já foi aprovado pelo BNDES e pela Secretaria do Tesouro Nacional, cujo contrato será assinado nos próximos dias.

Informamos também, que a implantação do mesmo tem como objetivo dotar a administração pública de elementos técnicos e infra-estrutura física adequada para a melhoria da capacidade de arrecadação própria do Município, bem como, a melhoria da prestação de serviços a população e principalmente ao contribuinte, não trazendo qualquer tipo de prejuízo a administração pública.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

Clemente Manoel de Almeida
Prefeito Municipal

MOD. GAB. 02

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício n.º 285/02 – GP

São Roque, 19 de Março de 2002.

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO
Numero 713 | Data 02/04/2002 | Rubrica

Assunto: financiamento junto ao BNDES

Senhora Presidente,

Atendendo solicitação de Vossa Excelência através do Ofício n.º 153/2002-CM., datado de 5/3/02, informamos que o Projeto de Modernização da Administração Tributária e dos Setores Sociais Básicos – PMAT, do Município de São Roque, encontra-se aprovado pelo BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social e que, no momento, estamos providenciando a documentação necessária para aprovação de crédito junto à Secretaria do Tesouro Nacional.

Informamos, também, que desconhecemos qualquer aspecto negativo desta operação, pois os principais objetivos do programa são:

- Implantação de uma política tributária justa;
- Melhoria da capacidade de geração de receitas próprias;
- Melhoria do atendimento ao contribuinte;
- Melhoria dos serviços prestados à população.

Colocando-nos à disposição, externamos, pois, nossos cordiais cumprimentos.

JOSÉ FERNANDES ZITO GARCIA
PREFEITO

Excelentíssima Senhora
Vereadora Solange A. de Souza Dias
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Mococa – SP

/NPBF/scs.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ
Palácio Presidente "Castelo Branco"
Jacareí - Estado de São Paulo
SECRETARIA DE FINANÇAS

Jacareí, 16 de abril de 2002.

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO
Numero 958 | Data 22/04/2002 | Rubrica

Ofício nº 028/2002-GSF

Senhora Presidente,

Em resposta ao Ofícionº 149/2002-CM, de 05 de março de 2002, informamos que se encontra aprovada no BNDES a liberação da importância de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). Porém, tivemos nosso pedido de liberação junto ao Banco Central, pois, este entendeu que o Município de Jacareí descumpriu o inciso I, do artigo 3º, da resolução nº 078, de 01/07/1998, ao contrair um empréstimo no valor de R$ 5.700.000,00 junto ao IPMJ em 17/09/1998.

Com a aprovação da resolução nº 043/2001, que revogou a resolução nº 078/1998 e pelo que analisamos juntamente com o acompanhamento dos técnicos do Banco Central, a exigibilidade do artigo 3º, da resolução nº 078/1998, não mais existe. Assim sendo, estamos providenciando um novo processo com base na resolução atual (043/2001).

Outro fato que está atrasando todo o processo é a transição de funções entre o Banco Central e o Ministério da Fazenda (Tesouro Nacional), sendo que a análise de documentação para emissão de parecer com relação às operações de crédito está sendo transferida para a Secretaria do Tesouro Nacional.

Sem mais, nos colocamos a disposição,

Atenciosamente.

CLÁUDIA CASTELLO BRANCO LIMA
Secretária de Finanças

A
Excelentíssima Senhora
Solange A. de Souza Dias
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Mococa – SP.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

Adm.
2001/2004

Conchal, 12 de Março de 2002.

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
467	15/03/2002	

OF/GP 53/2002

Prezada Senhora,

Atendendo solicitação feita através do Of. nº 145/2002-CM, informamos que a operação de crédito referente ao Programa de Modernização da Administração Tributária e dos Setores Sociais Básicos – PMAT, foi aprovada pelo BNDES e encontra-se em análise na Secretaria do Tesouro Nacional.

O Programa tem os seguintes objetivos:

- Melhoria do gasto público dentro de uma perspectiva de desenvolvimento sustentado;

- Propiciar aos Municípios possibilidade de atuar na obtenção de recursos estáveis e não inflacionários;

- Redução de custos e melhoria da qualidade dos serviços prestados a população, tais como saúde, educação, assistência social, etc.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição de Vossa Excelência e aproveitamos a oportunidade para apresentar nossos protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

VALDECI APARECIDO LOURENÇO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência a Senhora
SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Mococa – SP.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

Adm.
2001/2004

Conchal, 12 de Março de 2002.

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
467	15/03/2002	

OF/GP 53/2002

Prezada Senhora,

Atendendo solicitação feita através do Of. nº 145/2002-CM, informamos que a operação de crédito referente ao Programa de Modernização da Administração Tributária e dos Setores Sociais Básicos – PMAT, foi aprovada pelo BNDES e encontra-se em análise na Secretaria do Tesouro Nacional.

O Programa tem os seguintes objetivos:

- Melhoria do gasto público dentro de uma perspectiva de desenvolvimento sustentado;

- Propiciar aos Municípios possibilidade de atuar na obtenção de recursos estáveis e não inflacionários;

- Redução de custos e melhoria da qualidade dos serviços prestados a população, tais como saúde, educação, assistência social, etc.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição de Vossa Excelência e aproveitamos a oportunidade para apresentar nossos protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

VALDECI APARECIDO LOURENÇO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência a Senhora
SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Mococa – SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
1.199	17/05/2002	

OF. 808/2002 MOCOCA, 15 de maio de 2002.

Senhora Presidente:

Pelo presente, vimos solicitar a retirada da pauta e conseqüente devolução a esta Prefeitura do Projeto de Lei de Complementar nº **004/2002** encaminhado através do Ofício nº **126/2002**, *para melhores estudos*.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

DESPACHO
Para o Expediente da Próxima Sessão
CM em ___/___/___
SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
PRESIDENTE

Exma. Sra.
SOLANGE APARECIDA DE SOUZA DIAS
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA - SP

Atenda-se
20-5-2002
SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Mococa, 21 de Maio de 2002.

Of. nº. 433/2002-CM.

Senhor Prefeito,

Em atenção ao ofício nº.808/2002, estamos passando às mãos de Vossa Excelência, em devolução o Projeto de Lei Complementar nº.004/2002, encaminhado a consideração desta Casa, através do ofício nº.126/2002.

Nesta oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência, protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente

DC

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
Presidente

Exmo. Sr.
Aparecido Espanha
DD. Prefeito Municipal
Mococa